



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES sobre a supressão de árvore no cruzamento da Av. Firestone com a Santos Dumont. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez (PSOL).

Conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Orgânica do Município

Senhor Presidente

**CONSIDERANDO** que o nosso gabinete foi procurado por munícipes que nos indagaram se conhecíamos as razões pelas quais uma determinada árvore, um exemplar de Guapuruvu, havia sido suprimida num canteiro no cruzamento da Avenida Firestone com Av. Santos Dumont, no sentido bairro – centro;

**CONSIDERANDO** que não tínhamos e ainda não temos conhecimento do porquê a árvore foi removida;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal 8.828/2004 de 01/06/2004 (atualizada até a Lei 10.473/2022) Capítulo VIII, Art. 25 orienta o manejo arbóreo no município em vias e logradouros públicos;

**CONSIDERANDO** que no § 1 do art. 25 desta Lei 8.828/2004, está explícito que a supressão arbórea se dará mediante laudo técnico expedido pela Prefeitura;

**CONSIDERANDO** que o exemplar de Guapuruvu em questão já era parte da paisagem e da vida dos moradores do local e ainda considerando a atualidade que é de emergência climática onde cada árvore conta e tem valor ambiental inestimável;

Requeiro o seguinte:

- 1) Que nos diga por qual razão ou finalidade a árvore em questão foi suprimida;
- 2) Que nos envie cópia do Laudo técnico que indicou e justificou a retirada do exemplar;
- 3) Saber do destino que foi dado a madeira correspondente após a remoção.
- 4) Como será feita a compensação ambiental em razão da supressão da referida árvore.

1) Gilvan Ferreira de Souza Junior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 25 de fevereiro de 2025.

**Ver. Ricardo Alvarez**  
**VEREADOR**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 350039003500310037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.